



PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – UNIÃO DA VITÓRIA
EDITAL Nº 253/2023

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, resolve tornar público o Resultado Provisório da prova Dissertativa, assim como o espelho oficial (Anexo I):

Resultado provisória da prova dissertativa:

#	Nome	Questão 01	Questão 02	Questão 03	Total
1º	Eleni Maria de Oliveira	8,5	9,5	8	26
2º	André Luis Otto	8,5	7,5	6,8	22,8
3º	Gabrielle Baur	7	8	7	22
4º	Matheus Malinowski	7	6,5	8	21,5
5º	Amanda Fernandes	7	5,5	7,5	20
6º	Luís Henrique Bahniuk	5,5	6	6,5	18
-	Elisabete da Rocha	6,4	3,5	4,5	14,4
-	Vanessa Pimental	5	2,5	2	9,5

Da prova discursiva.

Será considerado aprovado o candidato que atingir nota equivalente a 50% da pontuação (CF. item 7.4 do Edital de Abertura nº 210/2013).

Dos recursos.

Caberá recurso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, protocolado via e-mail dpeuva@gmail.com a ser decidido pelo Presidente da comissão de processo seletivo nesse prazo (CF. Item 11.1. do Edital de Abertura nº 210/2013).



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Sede Descentralizada de União da Vitória

União da Vitória, 06 de julho de 2023.

FABIANO AUGUSTO
MALAGHINI: 437332
19813

Assinado de forma digital
por FABIANO AUGUSTO
MALAGHINI: 43733219813
Dados: 2023.07.06 17:07:35
-03'00'

FABIANO AUGUSTO MALAGHINI

Defensor Público

Coordenador da Sede de União da Vitória



ANEXO I

ESPELHO DA PROVA DISSERTATIVA

Questão	Resposta Esperada	Pontuação.
1	Após a incorporação, com <i>status</i> de Emenda Constitucional, da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU e a entrada em vigor do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), (0,5) que alterou os arts. 3º e 4º do Código Civil, não é mais possível declarar como absolutamente incapaz o maior de 16 anos que, em razão de enfermidade permanente, encontra-se inapto para gerir sua pessoa e administrar seus bens de modo voluntário e consciente (1,5) .	10,0



	<p>A Lei nº 13.146/2015 teve por objetivo assegurar e promover a inclusão social das pessoas com deficiência física ou psíquica e garantir o exercício desua capacidade em igualdade de condições com as demais pessoas. Isso porque a preservação da capacidade civil e, conseqüentemente, da autonomia das pessoas com deficiência física ou psíquica atende ao princípio da dignidade da pessoa humana. (2,0)</p> <p>A partir da entrada em vigor da referida lei, só podem ser considerados absolutamente incapazes os menores de 16 anos, ou seja, o critério passou a ser apenas etário, tendo sido eliminadas as hipóteses de deficiência mental ou intelectual anteriormente previstas no Código Civil. (1,0)</p> <p>O instituto da curatela ainda subsiste no ordenamento jurídico como medida protetiva e pode ser excepcionalmente aplicado às pessoas com deficiência, ainda que agora sejam consideradas relativamente capazes, devendo, contudo, ser proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso concreto (art. 84, § 3º, da Lei nº 13.146/2015). (3,0)</p> <p>Raciocínio jurídico, lógica, clareza da exposição e domínio da língua portuguesa (2,0).</p>	
--	--	--



Questão	Resposta Esperada	Pontuação.
2	<p>As espécies de guarda mais conhecidas são as seguintes: unilateral, compartilhada e alternada. (1,0).</p> <p>A guarda unilateral ou exclusiva é aquela em que a responsabilidade dos direitos e deveres de cuidado recaem sobre apenas um dos genitores, conforme disposto no §1º do art. 1583 do Código Civil. Ainda que a guarda seja unilateral, compete a ambos o pleno exercício do poder familiar e o não guardião terá direito de visitas bem como o dever de supervisão. (1,0)</p> <p>Por sua vez, a guarda compartilhada é caracterizada pela responsabilização conjunta e a repartição do poder de decisão sobre a criação e educação dos filhos. (1,0)</p> <p>Já a guarda alternada pressupõe o revezamento dos períodos exclusivos de guarda. Em outras palavras, na guarda alternada tem-se sucessivas guardas unilaterais exercidas pelo genitor que estiver com a custódia física naquele período. (1,0)</p> <p>A principal distinção entre a guarda compartilhada e a guarda alternada é que esta última não implica apenas a divisão do tempo de permanência dos filhos com os pais, mas também o exercício exclusivo da guarda pelo genitor que se encontra na companhia do filho. (2,0)</p> <p>A partir do advento da Lei 13.058 de 2014, a guarda compartilhada passou a ser a regra, somente não se aplicando quando um dos genitores não estiver apto ao exercício do poder familiar ou declarar expressamente que não deseja exercer a guarda (art. 1584 §2º do CC/02). De acordo com a lei, a aplicação da guarda compartilhada</p>	10,0



	<p>independe de consenso ou diálogo entre os pais. Contudo, os Tribunais de Justiça pátrios têm entendido pela necessidade de existência de uma convivência pacífica mínima bem como real disposição dos pais em compartilhar a guarda (Por todos: TJRS, AI 7002544955, Camaquã, 7ª CC, Rel. Des. André Luiz Planella Villarinho, j. 24.09.2008, DOERS 01.10.2008, p. 44). (2,0)</p> <p>Raciocínio jurídico, lógica, clareza da exposição e domínio do padrão culto da língua portuguesa (2,0).</p>	
--	---	--

Questão	Resposta Esperada	Pontuação.
3	<p>A audiência de custódia consiste na apresentação da pessoa presa à Autoridade Judiciária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em audiência, com a presença do Ministério Público e Defesa (Defensor Público ou Advogado constituído) (2,0). De acordo com jurisprudência recente do Supremo Tribunal Federal, a audiência deve ser realizada em todas as modalidades de prisões, não apenas em flagrante (1,0). O instituto tem como finalidade a) o controle jurisdicional da prisão, para que se contenha as ilegais, arbitrárias ou desnecessárias, mostrando-se, em tese, ferramenta no combate ao encarceramento em massa; b) punir e repreender eventuais abusos por parte autoridades responsáveis pela prisão c) adequar o sistema de justiça penal brasileiro a Tratados Internacionais de Direitos Humanos (3,0). A audiência de custódia encontra previsão normativa no art. 7.5 da Convenção Americana de</p>	10,0



	Direitos Humanos e 9.3 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. No âmbito interno, foi disciplinada de modo uniforme através da Resolução 213/2015 do CNJ, e positivada no Código de Processo Penal em seu art. 310, por meio da Lei 13.964/2019 (2,0) . Raciocínio jurídico, lógica, clareza da exposição e domínio do padrão culto da língua portuguesa (2,0) .	
--	---	--

FABIANO AUGUSTO
MALAGHINI:4373321981
3

Assinado de forma digital por
FABIANO AUGUSTO
MALAGHINI:43733219813
Dados: 2023.07.06 17:07:53 -03'00'

FABIANO AUGUSTO MALAGHINI

Defensor Público

Coordenador da Sede de União da Vitória